

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
SDG II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO
PADRONIZADOS**

CNPJ Nº 46.909.301/0001-33
 (“Fundo”)

Pelo presente instrumento particular, **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.073, de 02 de setembro de 2020, na qualidade de administradora do **SDG II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS** (“Fundo”).

CONSIDERANDO QUE o artigo 135, inciso I, da RCVM 175 admite a alteração no regulamento para tratar da remuneração devida aos prestadores de serviços essenciais ao Fundo, desde que seu somatório não exceda à taxa de administração vigente, a Administradora resolve:

- i) Alterar a cláusula 11.1 do Regulamento, referente ao valor da taxa de administração do Fundo, que passará a vigor, a partir de 01 de outubro de 2024, da seguinte forma:

“11.1. Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) devidos à ADMINISTRADORA (“Taxa de Administração”).”


- ii) Alterar a cláusula 11.2 do Regulamento, referente ao valor da taxa de gestão da carteira de ativos do Fundo, que passará a vigor, a partir de 01 de outubro de 2024, da seguinte forma:

“11.2. Pelos serviços de gestão da carteira de ativos do Fundo, será devida pela Classe uma remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devidos à GESTORA (“Taxa de Gestão”).”

- iii) Alterar e consolidar o Regulamento do Fundo para contemplar as alterações ora aprovadas nos itens “i” e “ii” supra, que passa a vigor nos termos do presente instrumento mediante sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º, do Código Civil.

Sendo assim, assina o presente instrumento para um único propósito e efeito.

São Paulo/SP, 26 de setembro de 2024.

Assinado por:

2C8232693CEC4E4

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora